



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA DESENVOLVER OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E/OU PROFISSIONALIZANTES PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE COLORADO/RS.

A Prefeitura Municipal de Colorado/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **CREDENCIAMENTO** de empresas, para a prestação de serviços de instrutores para desenvolver **oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e/ou profissionalizantes**, no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, executado pelo CRAS, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas, para a realização de oficinas regulares, conforme planejamento da equipe técnica do SCFV, para os públicos atendidos (crianças e adolescentes, adultos e idosos) no município de Colorado/RS.

2. ESCLARECIMENTOS E CREDENCIAMENTO

2.1. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Colorado. Contatos: 54-3191-0007 ou 54-3191-0008 ou pelo endereço eletrônico: compras@colorado.rs.gov.br.



3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal de Colorado, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de** empresas, para a realização de oficinas regulares, conforme planejamento da equipe técnica do SCFV, para os públicos atendidos (crianças e adolescentes, adultos e idosos), pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão acessar o site <https://www.colorado.rs.gov.br/pt> _ (Acesso rápido – Portal da Transparência – Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

4.2. As inscrições para o credenciamento poderão ser realizadas diretamente no Centro Administrativo Municipal, com necessidade de realização de protocolo que ateste data e hora da entrega dos documentos, ou através do e-mail: compras@colorado.rs.gov.br .

4.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

4.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE, anexar os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando



solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

7.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF – Autorização de Fornecimento ou AS – Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

7.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF – Autorização de Fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

7.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

7.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF – Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.



7.6. As AF – Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

7.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

7.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

7.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

7.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF – Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

8. DAS HIPOTÉSES DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

I – Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

II – Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8.2. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a inscrição:

I – De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Colorado/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

II – De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

III – Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – De empresas em consórcio.



10. DOS RECURSOS

- 10.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
- 10.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 10.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF – Autorização de Fornecimento; 0902.08.244.0030.2084.339039.00000000:1660/1065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 438

- 12.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Colorado/RS e Recurso da conta de Fortalecimento de Vínculos – PSB/FNAS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.colorado.rs.gov.br/pt> _BR bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compras@colorado.rs.gov.br.
- 13.3 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Colorado/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, com base nos índices do IPCA, acumulado no período.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Colorado, 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SARTORI
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento Público com vistas ao credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os de serviços de instrutores para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, discriminados no Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.2. Especificações dos Serviços:

ITEM 1	
CARGO	INSTRUTOR DE ARTESANATO – TER HABILIDADES ARTESANAIS COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E TAMBÉM COM MATERIAIS RECICLÁVEIS, COLAGEM, CERTIFICADOS OU EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS SOCIAIS, CONFORME RESOLUÇÃO CNAS N°. 09/2014.
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Promover atividades que potencializem habilidades manuais, contemplando técnicas de aproveitamento de materiais recicláveis, tricô, crochê, bordados em geral, artes em tecido, papel mache, E.V.A., customização, confecção de artigos decorativos, pintura e aplicação em tecidos, pintura e aplicação em telas, quadros, mandalas e outras. Público alvo: BPC, PAIF cidade, PAIF Vista Alegre, 3ª idade (60+)
TOTAL DE VAGAS	02 (duas)
CARGA HORÁRIA	De 3 horas à 16 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) a hora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

ITEM 2	
CARGO	PROFESSOR/A INSTRUTOR/A DE ARTES MARCIAIS
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Superior Completo; Declarações de experiência e certificações de curso/ graduação e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Proporcionar a aprendizagem das artes marciais, tais como capoeira, Jiu-Jitsu, Karatê, judô, Taekwondo, Krav Maga, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos participantes, auto estima, e melhora da sua qualidade de vida. Público alvo: crianças e adolescentes.
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	6 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 104,00 (cento e quatro reais) a hora

ITEM 3	
CARGO	PROFESSOR/A INSTRUTOR/A DE YOGA
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar integral (físico, mental e emocional) da população idosa, promovendo um envelhecimento ativo e saudável por meio da prática adaptada de yoga. Utilizar posturas (asanas) e exercícios de baixo impacto, adaptados para a faixa etária, para fortalecer o corpo de maneira segura. Trabalhar o alongamento e a amplitude de movimento das articulações para reduzir a rigidez corporal. Público alvo: 3ª Idade (60+).
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 2 horas à 4 horas semanais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a hora

ITEM 4	
CARGO	PROFESSOR/A INSTRUTOR DE DANÇA
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Curso superior de Educação Física ou áreas afins; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área.
ATRIBUIÇÕES	Promover oficinas de danças, com variedade de ritmos, suscitando a socialização e o potencial artístico, possibilitando a harmonização com o próximo Público alvo: crianças e adolescentes
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 3 horas à 6 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 50,00/h (cinquenta reais a hora)

ITEM 5	
CARGO	PROFESSOR/A DE INFORMÁTICA
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Curso Técnico de Informática; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Oportunizar atividades dinâmicas e lúdicas abrangendo os seguintes temas: visão geral das partes do computador e suas funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e seus principais componentes: ícones, menu iniciar, barra de ferramentas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso do painel de controle, da lixeira, e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de imagens e vídeos. Conceitos relacionados a Internet: o que é internet, busca e pesquisa. Uso de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

	rede social. Público alvo: Crianças e adolescentes e 3ª idade (60+)
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 3 horas à 6 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 52,00/h (cinquenta e dois reais a hora)

ITEM 6	
CARGO	PROFESSOR/A INSTRUTOR DE MUSICA
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo; Graduação licenciatura em música ou declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Possibilitar formação musical e instrumental (violão, baixo, guitarra, violino, flauta doce, teclado, percussão, canto), conforme a realidade e individualidade. Descobrir o potencial musical criativo, criando situações musicais que auxiliem na qualidade de vida, melhorem o relacionamento consigo próprio, com o outro e com o meio. Desenvolvimento de instrumentos a partir de materiais recicláveis. Estimular a fazer música em conjunto e por si mesmos, respeitando diferenças e dificuldades. Público alvo: crianças e adolescentes
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 3 horas à 6 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 60,00/h (sescenta reais a hora)

ITEM 7	
CARGO	PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

PRÉ-REQUISITO	Diploma de Curso superior de Educação Física ou áreas afins; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	Proporcionar práticas esportivas e recreativas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, jogos lógicos, jogos de raciocínio, gincanas, atividades funcionais, hidroginástica e natação, respeitando as capacidades e habilidades por faixa etária e condição física. Oportunizar práticas recreativas, proporcionando integração e experiências da cultura do movimento, visando qualidade de vida. Público alvo: Crianças e adolescentes e 3ª idade (60+)
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 3 horas à 6 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 68,00/h (sessenta e oito reais a hora)

ITEM 8	
CARGO	INSTRUTORA DE COSTURA E ATIVIDADES INTERNAS DE NECESSIDADE DAS OFICINEIRAS
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo; Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES	A instrutora de costura é responsável por planejar e ministrar oficinas de costura, ensinando técnicas de costura manual e em máquina, corte, montagem e acabamento de peças. Acompanha o desenvolvimento dos participantes, estimula autonomia e geração de renda, organiza materiais e equipamentos, registra atividades e participa de ações e reuniões da equipe. Também promove o uso seguro dos equipamentos, incentiva práticas sustentáveis e auxilia nas atividades internas do CRAS sempre que necessário, contribuindo para o bom funcionamento da unidade. Público alvo: BPC, PAIF cidade, PAIF vista alegre, 3ª idade (60+)
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	De 4 horas à 20 horas semanais



UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) a hora

1.3 A existência da vaga não caracteriza a obrigatoriedade de contratação do objeto pelo poder público.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1 Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2.1.2 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS prevenindo situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

2.1.3 A proposta aqui apresentada visa credenciar oficineiros para ampliar o atendimento as famílias no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e as demais unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 citadas acima.

2.1.4 São práticas e vivências culturais, lúdicas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço e, consistem em atividades complementares aos grupos e ao acompanhamento realizado pela unidade do CRAS e demais equipamentos. Além disso busca estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos, capacitação ao mercado de trabalho e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais e lazer.

2.1.5 As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, a capacitação, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social. As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.1.6 Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

2.1.6 As atividades acontecem de segunda a sexta-feira, na área urbana e rural do município. Público alvo: crianças, jovens, adultos e idosos devidamente cadastrados no CRAS do município. Tais atividades serão custeadas com recursos federais vinculados repassados à Secretaria fundo à fundo. Como não contamos com esses profissionais oficineiros no quadro de profissionais desta prefeitura, necessitamos da abertura do edital de credenciamento para contratação, conforme as especificações de cada cargo.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1 A fundamentação está em conformidade com o art., 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 041, de 04 de dezembro de 2023, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução CNAS nº 33/2012, Resolução CNAS nº 09/2014 e Resolução nº 269/2006.

2.2.2 Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 11 (onze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.



3 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1 Os serviços serão executados na Zona Urbana e Zona Rural e as expensas de deslocamento será por conta do credenciado.
- 3.2. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação/atestado da NF pelo fiscal competente.
- 3.3. Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste Termo.
- 3.4. A ordem de classificação e seleção da proposta se dará pela ordem de credenciamento e será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação designado.
- 3.5 No caso de aparecer mais interessados do que a necessidade do Município, os excedentes ficarão no quadro de reserva e serão contratados caso haja demanda ou descredenciamento.

4 – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento referente serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também regularidade fiscal.

Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.2. Regularidade Fiscal:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 6.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

6.4 – Declarações obrigatórias: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante;
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Colorado/RS por quaisquer danos causados.

6.5. Comprovações Profissionais

- a) Certificado do Ensino Médio Completo;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certificados, declarações ou documentos equivalentes de Experiências Profissionais;
- d) HABILITAÇÃO CONFORME PRÉ-REQUISITO DO CARGO

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.5. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:



- a) atender às solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Colorado.

10.2 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar



conveniente;

10.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

0902.08.244.0030.2084.339039.00000000:1660/1065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 438

12 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Colorado/RS, 12 de janeiro de 2026.

Suélen de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
..... CNPJ (PJ)Telefone atualizado de
contato.....

Email
atualizado:.....(Endereço):Rua.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Colorado o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:..... Chave PIX.....

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal CPF:



ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XX (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – *dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:*

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação:

- 1 – Município de Colorado;
- 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2026**);
- 3 – Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I;
- 4 – A especificação do (s) item (s);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

5 – Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone (054)3191-0023 ou, transmiti-lós via e-mail para o endereço eletrônico – compras@colorado.rs.gov.br

III – As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV – Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução e obrigações

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V – Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

I – Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor ____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II – A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da Secretaria de Ação Social e Habitação, e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

I – O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II – No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III – Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CRENCIANTE

CRENCIADO(A)